



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.976, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.781.027,85 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, vinte sete reais, e oitenta e cinco centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 5771 de 09/03/2023, adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente, para dar continuidade ao convênio 103858/2022.

Unidade: 02.07 – Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura

02.07.01 – Secretaria Mun. De Obras e Infraestrutura

15.451.0007.1004 – Ampliação, Pavimentação e Recapeamento

.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações (fonte 02)	R\$	1.400.000,00
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações (fonte 01)	R\$	381.027,85
Total	R\$	1.781.027,85

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

I - Com excesso de arrecadação oriundo de recursos da 2ª e 3ª parcelas do Convênio nº 103858/2022, do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$ 980.000,00.

II – O restante do saldo, R\$ 420.000,00, recebido no exercício de 2023, mais o valor da contrapartida R\$ 381.027,85, serão oriundas da anulação de dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica inclusa na Lei nº 5751 de 16/12/2022, Plano Plurianual –PPA, na Lei nº 5854 de 06/10/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº. 5880 de 27/12/2023, Lei Orçamentária Anual – LOA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.976, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 28 de novembro de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/11/2024
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 751/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)